



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Ata de Registro de Preços nº 014/2022-PMLA.
Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022-PMLA.
Processo Administrativo Nº 041001/2022/PMLA.

Validade da Ata: 12 meses.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis gasolina comum, óleo diesel automotivo s-10 e marítimo, lubrificantes diversos, derivados de petróleo (graxa) e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg. a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e suas secretarias.

Valor Global da ARP: R\$ 14.191.184,10 (quatorze milhões cento e noventa e um mil cento e oitenta e quatro reais e dez centavos).

Aos 18 dias do mês de novembro de 2022, neste município, na Rua Marechal Rondon, s/n, Bairro da Matinha, na sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, na pessoa do Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Alcides Abreu Barra, representando o município de Limoeiro do Ajuru e a empresa **H C PANTOJA BARRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.739.802/0001-37, sediada na Rua São João Batista, S/N, bairro Centro, CEP 68.400-000, Cameté/PA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **HELTON CESAR PANTOJA BARRA**, portador do CPF Nº 689.760.112-87, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e legislação correlata, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o Registro de Preços conforme decisão HOMOLOGADA do **Processo Administrativo nº 041001/2022-PMLA**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 013/2022-SRP/PMLA**, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 013/2022 – PMLA, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, com objetivo de disponibilizar à Prefeitura Municipal preços para respectiva contratação relativa à **Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis gasolina comum, óleo diesel automotivo s-10 e marítimo, lubrificantes diversos, derivados de petróleo (graxa) e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg. a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e suas secretarias**, conforme o Anexo I desta Ata, com o objetivo de oferecer maior segurança e rapidez no atendimento aos princípios da Administração Pública, sendo obrigação das Secretarias interessadas a realização de pesquisa mercadológica antes da utilização dos preços registrados nesta Ata.

1.2. Quaisquer reparações por vícios aparentes ou redibitórios, bem como a substituições, deverão ser realizados pela detentora no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do pedido formal da unidade usuária;

1.3. Todos os ônus decorrentes de quaisquer falhas na prestação dos serviços deverão ser realizados às exclusivas expensas da empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

1.4. O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, para as Secretarias Municipais partícipes deste processo, através dos seus respectivos setores ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir à presente Ata de Registro de Preços durante sua vigência;

1.5. Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa beneficiária se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o pleno fornecimento do objeto desta ARP.

2. DA SOLICITAÇÃO E DA EXECUÇÃO:

2.1. Da Solicitação:

As Secretarias interessadas deverão emitir os contratos administrativos, as ordens de compra e posterior empenho prévio com a empresa beneficiária da ARP, após consultas formuladas à Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo gerenciamento do Sistema;

2.2. Da Execução:

De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, executará o serviço, mediante comprovação ou atesto de recebimento.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e a Detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.

3.2. A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à empresa beneficiária o direito a qualquer recurso ou indenização.

4. GERENCIAMENTO E USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, através da Secretaria Municipal de Administração, será o Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços, sendo responsável pelos atos de controle e gestão da mesma, respeitando sempre a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos e registrados neste instrumento;

4.2. Constituem-se órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços as Secretarias Municipais abaixo elencadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

- a) Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
- b) Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
- d) Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

5. PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO:

5.1. Após assinatura e publicação dos contratos administrativos, o fornecimento será executado imediatamente;

5.2. Para retirada de cada OF, AC e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar, caso assim exija a lei e a critério do Contratante, as Certidões Negativas de regularidade perante o fisco federal, estadual e municipal, bem como a Certidão Negativa de regularidade junto à justiça do trabalho e o certificado do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, desde que transcorrido 03 (três) meses contados da assinatura desta Ata;

5.3. Unidades Requisitantes: O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas Secretarias Municipais através dos Secretários Municipais, fiscais dos contratos, bem como por quaisquer servidores indicados para tal fim pelos Ordenadores de Despesas das pastas.

6. ÓRGÃOS E ENTES ADERENTES:

6.1. Será facultado aos órgãos municipais, inclusive entidades da Administração Indireta, a realização de adesão a esta Ata de Registro de Preços – ARP, desde que realizada dentro de sua vigência e obedecendo aos ritos processuais dispostos na legislação vigente, com as devidas anuências do Órgão Gerenciador e das empresas beneficiárias desta ARP.

7. PENALIDADES:

7.1. Pelo descumprimento do disposto nesta ARP e demais instrumentos dela derivados, as empresas beneficiárias sujeitar-se-ão às penalidades adiante especificadas, as quais só deixarão de ser aplicadas nos casos em que as contratadas justifiquem e possam comprovar a ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; ou manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração:

7.1.1. Multa de 2% (dois por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.1.2. A multa por dia de atraso para a substituição do objeto será de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor descrito na Ordem de Fornecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

- 7.1.3.** Multa pela recusa das empresas beneficiárias em retirar a OF, Autorização de Compras ou nota de empenho ou retirá-las fora do prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a critério da Administração;
- 7.1.4.** Multa por atraso: 1,0% (um por cento) por dia para as entregas programadas, não ultrapassando o limite de 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
- 7.1.5.** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- 7.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes desta ARP e/ou dos instrumentos dela derivados, que não estejam previstas nos subitens anteriores, a qual incidirá sobre o valor do futuro contrato administrativo ou nota de empenho;
- 7.2.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da contratada apenas;
- 7.3.** Havendo a possibilidade e a critério da Contratante, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Administração Pública. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;
- 7.4.** Poderão, ainda, serem aplicadas as demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666 de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 1994 e legislação correlata;
- 7.5.** As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis;
- 7.6.** Das decisões de aplicação das penalidades, será assegurado à contratada apenas o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo respeitado o devido procedimento administrativo, cabendo interposição de recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei Federal 10.520 de 2002 c/c art. 109 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, observados os prazos fixados no primeiro diploma;
- 7.6.1.** Os recursos devem ser dirigidos à maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis e em horário de expediente normal;
- 7.6.2.** Não serão conhecidos recursos enviados por correio, telex, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

8.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8666 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 1994 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto, com condições definidas para o item;

8.2. O objeto da Ata de Registro de Preços deverá ser prestado ao órgão/ente solicitante em conformidade com o disposto nesta ARP, bem como no contrato administrativo, ordem de fornecimento e no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório deste certame.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O prazo do faturamento e pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurando-se que os valores deverão ser atualizados por atraso no pagamento, calculados conforme estabelecido na legislação vigente;

9.1.1. Caso ocorra a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte das beneficiárias desta Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

9.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente informada pelas empresas contratadas na proposta comercial consolidada apresentada durante a sessão pública do certame ou no momento de faturamento dos itens fornecidos.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie;

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial das beneficiárias e o preço de referência do processo licitatório, bem como eventuais descontos concedidos pelas detentoras, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que o reajuste de preços só ocorrerá após 12 (doze) meses completos da assinatura desta ARP, ressalvados os casos previstos no subitem anterior;

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado e, independente de provocação da PMLA, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, as beneficiárias obrigam-se a comunicar a PMLA o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício;

10.2.1.1. Caso as beneficiárias venham a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficarão obrigadas a restituir todo montante recebido indevidamente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

10.3. O acompanhamento dos preços pela PMLA não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

11.1.1 As beneficiárias não cumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços – ARP;

11.1.2. As beneficiárias não formalizarem contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.3. As beneficiárias derem causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos instrumentos derivados desta ARP;

11.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e as beneficiárias não aceitarem sua redução;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. Sempre que ficar constatado que as beneficiárias perderam qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas no instrumento convocatório do certame;

11.2. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das beneficiárias, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial e/ou nos jornais e grandes veículos de comunicação, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação;

11.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelas BENEFICIÁRIAS, quando:

11.3.1 Mediante solicitação por escrito comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ARP, sem prejuízos das sanções cabíveis;

11.3.1.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não comprove estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ARP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

11.3.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante) da Lei Federal nº 8.666 de 1993, deverá ser notificada expressamente a contratante no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

11.4. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas para assumirem o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas originalmente às beneficiárias vencedoras.

12. AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO E/OU CONTRATO:

12.1. A emissão da Nota de Empenho e/ou Contrato Administrativo, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência;

12.2. As aquisições do objeto com preço registrado nesta ARP por entes da Administração Pública, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores;

12.3. Os preços deverão ser avaliados periodicamente pelo Órgão Gerenciador para averiguar sua compatibilidade com a prática do mercado local.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho prévio ou instrumento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços – ARP;

13.2. Os órgãos e entes do Estado não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de suas beneficiárias ou qualquer indenização por parte do Estado;

13.3. Os preços registrados nos termos do § 4º do artigo XV da Lei Federal Nº 8.666 de 1993, têm caráter orientativo (preço máximo);

13.4. Os pedidos às beneficiárias desta ARP deverão ser efetuados através de ordens de fornecimento ou simples nota de empenho prévio, constando data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição;

13.5. As beneficiárias ficam obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o prazo de sua vigência, desde que não ultrapassem, em um período de 30 (trinta) dias, a estimativa de consumo estabelecida, que poderá ser acrescida de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposição legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

13.6. Caso a qualidade dos serviços prestados não corresponda às especificações desta Ata, serão devolvidos e imediatamente substituídos, devendo ser aplicadas às sanções previstas no edital e nesta Ata;

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for enviado às beneficiárias desta ARP, independentemente da data dos serviços prestados na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através, nesse intervalo de tempo;

13.8. As beneficiárias da Ata de Registro de Preços deverão comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização;

13.9. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal nº 8.666 de 1993;

13.10. Às beneficiárias da ARP caberá assegurar o fornecimento dos produtos conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, incluídas assistência e manutenção, onde couber, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor;

13.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços é competente, por força de lei, o Foro da comarca do município de Limoeiro do Ajuru/PA, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Limoeiro do Ajuru/PA, 18 de novembro de 2022.

ALCIDES ABREU Assinado de forma
digital por ALCIDES
BARRA:0506437 ABREU
6200 BARRA:0506437620
0

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru
CONTRATANTE
CNPJ 05.105.168/0001-85

H. C. PANTOJA Assinado de forma
digital por H. C.
BARRA PANTOJA BARRA
EIRELI:287398 EIRELI:287398020
02000137 00137

H C PANTOJA BARRA EIRELI
CONTRATADA
CNPJ Nº 28.739.802/0001-37

TESTEMUNHAS: 1. _____ . 2. _____ .

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

ANEXO I

Ata de Registro de Preços nº 014/2022-PMLA.
Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022-PMLA.
Processo Administrativo Nº 041001/2022/PMLA.

Validade da Ata: 12 meses.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis gasolina comum, óleo diesel automotivo s-10 e marítimo, lubrificantes diversos, derivados de petróleo (graxa) e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg. a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e suas secretarias.

Valor Global da ARP: R\$ 14.191.184,10 (quatorze milhões cento e noventa e um mil cento e oitenta e quatro reais e dez centavos).

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 014/2022-PMLA, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e a empresa **H C PANTOJA BARRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.739.802/0001-37, face à realização do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022 PMLA, cujos preços estão a seguir registrados por item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Gasolina comum	Litros	900.000	R\$ 8,43	R\$ 7.587.000,00
02	Diesel comum	Litros	750.000	R\$ 7,62	R\$5.515.000,00
03	Diesel S10	Litros	100.000,00	R\$ 7,95	R\$ 795.000,00
04	Lubrificante 15W40 1L	Unidade	864	R\$ 25,79	R\$ 22.282,56
05	Lubrificante 15W40 5L	Balde	570	R\$ 55,65	R\$ 31.720,50
06	Óleo 2 tempos	Unidade	432	R\$ 33,68	R\$ 14.549,76
07	Óleo 4 tempos 20 W 50 1L	Unidade	468	R\$ 29,90	R\$ 13.993,20
08	Óleo universal para engrenagens	Unidade	288	R\$ 40,41	R\$ 11.638,08
Valor Global					R\$ 14.191.184,10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2023, autorizado pelo processo de Pregão Eletrônico nº 02/2023, destinado a promover o Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível e gás GLP, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Oeiras do Pará, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Oeiras do Pará, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto no artigo 15 de Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, a qual conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras, conforme abaixo:

1.0 - DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Consideram-se registrados os preços abaixo relacionados:

a) POSTO CONEXAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 36.339.138/0001-67, com sede administrativa Av. Floriano Peixoto SN- Bairro Beira Mar na cidade de Curalinho, neste ato representado por Itamar Djalma Correa de Miranda Junior, portador da Carteira de Identidade RG nº 2473816 - PC/PA e CPF/MF sob o nº 410.499.932-68, cujos itens foram registrados com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	22.000	LITRO	R\$ 6,34	R\$ 139.480,00
3	OLEO DIESEL COMUM	IPIRANGA	7.000	LITRO	R\$ 8,17	R\$ 57.190,00
TOTAL					R\$ 196.670,00	

2. 0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

2.1.2. Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

2.1.3. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Oeiras do Pará, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão além da descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

2.2. Fica assegurado o direito da licitante contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

2.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

2.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

2.3. A licitante contratada fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades da Câmara Municipal Oeiras do Pará- Pa.

3. 0 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Administração pagará as licitantes pelo fornecimento dos produtos os preços registrados conforme item 1 desta Ata.

3.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

3.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a licitante contratada apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

3.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da licitante, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

3.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

4. 0 - DA VIGÊNCIA

4.1. A presente ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

5.0 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento dos produtos ora registrados dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2023

01.031.0001 2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.30.00 Material de Consumo

6. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- a)** descumprir as condições do Contrato;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d)** tiver presentes razões de interesse público.

6.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, Câmara Municipal de Oeiras do Pará- Pa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

6.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

7.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

7.1. A presente ata regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

8.0 - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Oeiras do Pará- Pa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente ata.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Oeiras do Pará (PA), 21 de março de 2023.

JOSIEL DE JESUS
ARAÚJO
MACIEL:7596524
0287

Assinado de forma digital por JOSIEL DE JESUS ARAUJO
MACIEL:75965240287
Dados: 2023.03.23
10:37:00 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

C.N.P.J Nº 07.228.952/0001-06

CONTRATANTE

POSTO CONEXAO
COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS
LTDA:36339138000167

Assinado de forma digital por
POSTO CONEXAO COMERCIO
DE COMBUSTIVEIS
LTDA:36339138000167

POSTO CONEXÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

C.N.P.J Nº 36.339.138/0001-67

CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Comissão Permanente de Licitação - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0004/2023-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 0004/2023
PROCESSO ADM. N° 01801028/23

O MUNICÍPIO DE PORTEL, Estado do Pará, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, CNPJ: 04.876.447/0001-80, sediada na Avenida Duque de Caxias, N° 803 - Centro, Portel - PA, 68480-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS n° 0004/2023, RESOLVE registrar os preços dos fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o *Sistema de Registro de Preços objetivando a futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) – 13kg e 45kg, Vasilhame 13kg e Vasilhame 45kg, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Portel/PA*, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em seus Anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico n° 0004/2023, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor(es), identificado (s) a seguir:

Fornecedor	POSTO JESUS POR NÓS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA					
CNPJ	40.684.856/0001-09					
Endereço	Endereço: Avenida Duque de Caxias, S/N. Bairro Portelinha. Portel/PA					
CEP	68.480-000			Telefone		
Celular	(91) 99263-8191			E-mail	nonaeletro@hotmail.com	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) – 13KG	PARAGÁS	5.250	UNIDADE	R\$ 157,00	R\$ 824.250,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Especificação: Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em recipiente com capacidade de 13 quilos, aquisição com troca de vasilhame. Deve levar em conta o peso do botijão vazio (isso deve constar na alça dele) - em média são 15 kg (pode haver variação), mais o peso líquido do GLP, que é de 13 kg. Neste caso, o peso da balança é de 28 kg.

Valor Total R\$:	R\$ 824.250,00
------------------	----------------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 824.250,00 (oitocentos e vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).

Fornecedor	W. O. DO NASCIMENTO LTDA					
CNPJ	41.200.014/0001-36					
Endereço	Avenida Santos Dumont, nº 30. Bairro Portelinha. Portel/PA					
CEP	68.480-000	Telefone				
Celular	(96) 98100-3476	E-mail		wagnerotony@gmail.com		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) – 13KG	PARAGÁS	15.750	UNIDADE	R\$ 157,00	R\$ 2.472.750,00

Especificação: Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em recipiente com capacidade de 13 quilos, aquisição com troca de vasilhame. Deve levar em conta o peso do botijão vazio (isso deve constar na alça dele) - em média são 15 kg (pode haver variação), mais o peso líquido do GLP, que é de 13 kg. Neste caso, o peso da balança é de 28 kg.

3	RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) – 45KG	PARAGÁS	66	UNIDADE	R\$ 645,00	R\$ 42.570,00
---	--	---------	----	---------	------------	---------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Especificação: Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em recipiente com capacidade de 45 quilos, aquisição com troca de vasilhame. Deve levar em conta o peso do botijão vazio (isso deve constar na alça dele) - em média são 47 kg (pode haver variação), mais o peso líquido do GLP, que é de 45 kg. Neste caso, o peso da balança é de 92 kg.

4	VASILHAME 13KG	PARAGÁS	200	UNIDADE	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00
---	----------------	---------	-----	---------	------------	---------------

Especificação: Vasilhame vazio para condicionamento de Gás Liquefeito com capacidade para 13 quilos, altura 460mm, diâmetro 360mm fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame.

5	VASILHAME 45KG	PARAGÁS	12	UNIDADE	R\$ 1.020,00	R\$ 12.240,00
---	----------------	---------	----	---------	--------------	---------------

Especificação: Vasilhame vazio para condicionamento de Gás Liquefeito com capacidade para 45 quilos, altura 1280mm, diâmetro 380mm fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame.

Valor Total R\$:						R\$ 2.583.560,00
------------------	--	--	--	--	--	------------------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ R\$ 2.583.560,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e sessenta reais).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Portel, através da Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF.

3.2. Será participante os seguintes órgãos:

3.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.3. Fundo Municipal de Meio Ambiente;

3.2.4. Fundo Municipal de Educação;

3.2.5. Fundeb;

3.2.6. Prefeitura Municipal.

3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

4. DOS ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto nº 9.488/18;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo sua vigência com início em 20 de março de 2023 e término em 20 de março de 2024, não podendo ser prorrogada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Órgão Gerenciador, a Prefeitura Municipal de Portel, através da Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF, obriga-se a:

6.1.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes do(s) fornecedor(es), os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.1.2. Convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.1.6. Consultar o(s) fornecedor(es) registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

6.1.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente ARP;

6.1.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

6.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, na presente ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR(ES)

7.1. O(s) Prestador(es) obriga-se a:

7.1.1. Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não da prestação de serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

7.1.3. Realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de prestação de serviço, conforme solicitado no edital;

7.1.4. Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

7.1.5. Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional à Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF/PA;

7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

8.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;

8.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Gestão Administração e Financeira/SEGAF/PA.

8.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo para prestação de serviço;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Portel/PA, quando:

- a) O (s) fornecedor(es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) O (s) fornecedor(es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor(es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei n° 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o(s) fornecedor(es) se recusar a reduzi-lo;

8.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Portel fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a prestação do serviço, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Comissão Permanente de Licitação - CPL

este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

10. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais da prestação de serviço, tais como os prazos para conclusão e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. A ata de Formação do Cadastro de Reserva deste pregão, emitida pelo sistema Portal Compras Públicas, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE
PORTEL:04876447
000180

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
PORTEL:04876447000180

Portel/PA, 20 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

CNPJ/MF Nº 04.876.447/0001-80

Contratante

POSTO JESUS POR NOS
COMERCIO DE
COMBUSTIVEL
LTDA:40682856000109

Assinado de forma digital por
POSTO JESUS POR NOS
COMERCIO DE COMBUSTIVEL
LTDA:40682856000109
Dados: 2023.03.20 11:02:22 -03'00'

POSTO JESUS POR NÓS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

CNPJ nº 40.684.856/0001-09

Contratado

W O DO
NASCIMENTO
LTDA:4120001
4000136

Assinado de forma
digital por W O DO
NASCIMENTO
LTDA:41200014000
136

W. O. DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ nº 41.200.014/0001-36

Contratado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Duque de Caxias, 803 - Centro, Portel/PA, 68480-000





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022- PE-PMA.

Aos 06 dias de mês de abril do ano de 2022, O **MUNICÍPIO DE ABAEETUBA/PA**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Excelentíssima Senhora **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, portadora do CPF nº 318.852.252-53, domiciliada e residente na Passagem Humberto Parente, nº 1555, bairro Centro - Abaetetuba/PA e, com interveniência **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, Abaetetuba/PA, denominado **INTERVENIENTE**, representada por sua Secretária, Sra. **RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO**, inscrita no CPF nº 189.690.032-15, residente e domiciliada na Avenida Pedro Rodrigues, nº460- Centro- Abaetetuba/PA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO de nº 007/2022-PE-PMA, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº **2022/0110-001-PMA**, resolve registrar os preços da empresa **E.M.C. COMÉRCIO DE REFINADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.171.191/0002-51, situada à Rodovia Dr. João Miranda, Km 02, nº 2940, Bairro: Cristo Redentor, Cidade Abaetetuba-PA, CEP 68440-000, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 9.488/18 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Fundos Municipais e Secretarias que compõem a esfera Administrativa Municipal, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em seus Anexos.*

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico nº 007/2022-PE-PMA, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor (es), identificado (s) a seguir:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAEETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



Fornecedor	E.M.C. COMÉRCIO DE REFINADOS DE PETRÓLEO LTDA		
CNPJ	11.171.191/0002-51	Insc. Estadual nº	15.302.161-6
Endereço	Rod. Dr. João Miranda 2940 KM 02, Bairro, Cristo Redentor, Abaetetuba – Pará.		
Cep.	68440-000.	Telefone	(91) 99324-1802
Celular		E-mail	postoeestevao@grupoemc.com.br
Conta Corrente	31.333-5	Agência: 1000-6	Banco: Banco do Brasil

AQUISIÇÃO COMBUSTÍVEL												
Item	DESCRIÇÃO	UND	SEMAD	SEMEC	SEMAGRI	SEMEIA	SESMAB	SEMAS	OBRAS	Q.TOTAL	V. UNT.	V. TOTAL
1	Óleo Diesel 10	LITRO	135.000	201.000	35.500	30.000	100.280	125.000	124.800	751.580	R\$ 5,750	R\$ 4.321.585,00
2	Óleo Diesel Bs 500	LITRO	69.700	15.000	50.000		150.000		230.880	515.580	R\$ 5,680	R\$ 2.928.494,40
3	Gasolina Comum	LITRO	256.292	227.000	32.500	30.000	150.000	123.500	58.526	877.818	R\$ 6,880	R\$ 6.039.387,84
4	Gasolina Aditivada	LITRO	1.215	5.000	1.000		30.000			37.215	R\$ 6,970	R\$ 259.388,55
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA											R\$ 13.548.855,790	

3. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

3.1. A Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração-SEMAD será Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

3.2. São Participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMEC

3.2.2. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca -SEMAGRI

3.2.4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA

3.2.5. Secretaria Municipal de Saúde – SESMAB

3.2.6. Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

3.2.7. Secretaria Municipal de Obras e Viação Pública - SEMOB

3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

4. DOS ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto nº 9.488/18;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão,



considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo sua vigência com início em 06 de abril de 2022 e término em 06 de abril de 2023, não podendo ser prorrogada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Órgão Gerenciador, através da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, obriga-se a:

6.1.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.1.2. Convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;



- 6.1.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 6.1.6. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- 6.1.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- 6.1.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- 6.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, na presente ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- 7.1.1. Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- 7.1.2. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 7.1.3. Realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- 7.1.4. Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- 7.1.5. Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional à Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA.
- 7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP.



8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

8.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;

8.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA.

8.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto;
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;



- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

8.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Abaetetuba fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a prestação do serviço, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

10. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAEETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



11.3. A ata de Formação do Cadastro de Reserva deste pregão, emitida pelo sistema Portal Compras Públicas, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO:31885225253
Assinado de forma digital por FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO:31885225253
Dados: 2022.04.06 15:37:03 -03'00'

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA

Representante legal do órgão gerenciador

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO VOUZELA:18969003215
Assinado de forma digital por RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO VOUZELA:18969003215
Dados: 2022.04.06 15:37:43 -03'00'

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO

Secretaria Municipal de Administração-SEMAD

Interveniente

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

E M C COMERCIO DE REFINADOS DE PETROLEO LTDA:11171191000251
Assinado de forma digital por E M C COMERCIO DE REFINADOS DE PETROLEO LTDA:11171191000251
Dados: 2022.04.06 11:00:18 -03'00'

E.M.C. COMÉRCIO DE REFINADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ sob nº 11.171.191/0002-51

Fornecedor



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 010/2022-SRP/CPL-SEMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Vitorio, s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 11.373.369/0001-66, neste ato representado pela Secretária, Sra. NAZIANNE BARBOSA PENA, portadora do CPF nº 934.008.102-15 e RG nº 5451428 SSP/PA e a (s) **EMPRESA (s), MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA,** sediada à : TV CORONEL VITORIO, PROLONGAMENTO DA PA 151 S/N, CATAIANDEUA, IGARAPÉ-MIRI, inscrita no CNPJ sob nº 02.756.655/0006-24, neste ato representado por PEDRO PAULO MAUES DE CARVALHO, portador do RG sob nº 2289850 SSP/PA, e do CPF sob nº 032.748.532-91, **BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI,** sediada à : AV REPUBLICA ARGENTINA - 1237, AGUA VERDE, CURITIBA, inscrita no CNPJ sob nº 30.273.846/0001-66, neste ato representado por THIAGO TAURA CHERBISKI, portador do RG sob nº 7.131.206-2 SESP/PR e CPF/MF sob o nº 047.776.399-59, **MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA,** sediada à : R SETE DE SETEMBRO 1110, CENTRO, IGARAPÉ-MIRI, inscrita no CNPJ sob nº 02.756.655/0001-10, neste ato representado por PEDRO PAULO MAUES DE CARVALHO, portador do RG sob nº 2289850 SSP/PA, e do CPF sob nº 032.748.532-91, **A P DA SILVA COMERCIO DE PECAS NAUTICAS EIRELI,** sediada à : EST DO CAIXA PARA - 121, LIVILANDIA, ANANINDEUA, inscrita no CNPJ sob nº 32.204.121/0001-41, neste ato representada por ALEXSANDRA PIRES DA SILVA, portadora do RG sob nº 4143031 PC/PA, e do CPF sob nº 740.778.722-00, **J N FONSECA,** sediada à: ROD PA 151 –S/N, MAROMBA, IGARAPÉ-MIRI, inscrita no CNPJ sob nº 09.363.460/0001-59, neste ato representado por JULIO NAHUM FONSECA, portador do RG sob nº 274375-9 SSP/PA, e do CPF sob nº 595.492.892-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022, publicada no Jornal Amazônia e Diário Oficial da União, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificações por ela (s) alcançada (s) e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 9.488 de 2018 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES, FILTROS, RECARGA DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME 13KG,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI
CNPJ Nº 32.204.121/0001-41

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	FLUIDO DE FREIO 1LT	ORIGINAL	VARGA	200 UN	R\$ 42,88	8.576,00
0006	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	ORIGINAL	DULUB	600 UN	R\$ 35,96	21.576,00
0007	FILTRO DE OLEO	ORIGINAL	TECFIL	160 UN	R\$ 56,83	9.092,80
0008	FILTRO DE AR	ORIGINAL	TECFIL	160 UN	R\$ 67,98	10.876,80



0009	FILTRO DE COMBUSTIVEL	ORIGINAL	TECFIL	160 UN	R\$ 76,98	12.316,80
0010	OLEO LUBRIFICANTE 20W50	ORIGINAL	DULUB	700 UN	R\$ 41,98	29.386,00
0011	BALDE DE GRAXA	ORIGINAL	DULUB	60 UN	R\$ 493,67	29.620,20
0012	ESTOPA BRANCA	ORIGINAL	PAULICEIA	400 PC	R\$ 10,92	4.368,00
0014	OLEO LUBRIFICANTE 5W30	ORIGINAL	DULUB	400 UN	R\$ 44,90	17.960,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 143.772,60

BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ Nº 30.273.846/0001-

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	OLEO LUBRIFICANTE 2T	MAXON 2 TEMPOS CX-20/500ML	MAXON	1.200 UN	R\$ 23,91	28.692,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 28.692,00

J. N. FONSECA - EPP
CNPJ Nº 09.363.460/0001-59

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0015	RECARGA DE GÁS DE COZINHA EM BOTTIÃO DE 13 KG	P-13	ULTRAGAS	1.400 UN	R\$ 120,00	168.000,00
0016	VASILHAME DE GÁS DE COZINHA 13KG	P-13	ULTRAGAS	100 UN	R\$ 260,00	26.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 194.000,00

MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 02.756.655/0006-24

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	GASOLINA COMUM	GASOLINA ORIGINAL	IPIRANGA	90.000 L	R\$ 7,95	715.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 715.500,00

MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 02.756.655/0001-10

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	GASOLINA ADITIVADA	GASOLINA ADITIVADAT CLEAN	IPIRANGA	170.000 L	R\$ 8,08	1.373.600,00
0003	OLEO DIESEL S-10	DIESEL S10 COMUM	IPIRANGA	140.000 L	R\$ 7,35	1.029.000,00
0013	OLEO LUBRIFICANTE 10W	LUB ULTRAMO 10W	IPIRANGA	400 UN	R\$ 245,00	98.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.500.600,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogada a interesse da Administração.



4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (ES).
- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (ES) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
 - 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou.
 - 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.8.1. Por razão de interesse público; ou.
 - 4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do serviço, tais como os prazos para execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3. (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Igarapé-Miri/PA, 05 de maio de 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.373.369/0001-66

A P DA SILVA COMERCIO DE PECAS NAUTICAS
EIRELI:32204121000141

Assinado de forma digital por A P DA SILVA COMERCIO DE PECAS NAUTICAS EIRELI:32204121000141
Dados: 2022.05.05 16:33:22 -03'00'

A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS EIRELI
CNPJ Nº 32.204.121/0001-41

THIAGO TAURA
CHERBISKI:04777
639959

Assinado de forma digital por THIAGO TAURA
CHERBISKI:04777639959
Dados: 2022.05.13 15:05:22 -03'00'

BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ Nº 30.273.846/0001-

J N
FONSECA:093
63460000159

Assinado de forma digital por J N
FONSECA:09363460000159
Dados: 2022.05.17 12:04:21 -03'00'

J. N. FONSECA - EPP
CNPJ Nº 09.363.460/0001-59

Assinado de forma digital por MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA:02756655000624
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=IGARAPÉ-MIRI, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=23917962000105, ou=presencial, cn=MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA:02756655000624
Dados: 2022.05.05 12:31:32 -03'00'

MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 02.756.655/0006-24

Assinado de forma digital por MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA:02756655000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=IGARAPÉ-MIRI, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=23917962000105, ou=presencial, cn=MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA:02756655000110
Dados: 2022.05.05 12:32:05 -03'00'

MAUES CARVALHO COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 02.756.655/0001-10



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023002

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de dois mil e vinte e três, a Câmara Municipal de Vereadores de Moju, com sede na Travessa da Saudade, nº 150 – Bairro Centro - CEP – 68.450-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 003/2023**, RESOLVE registrar os preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU/PA**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Sistema de Registro de preços que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU/PA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



Parágrafo Terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de fornecimento, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 29 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será está atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias ocorridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: Será com cedida consulta “**em sítios oficiais**” antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Moratórios

N=número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP=Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX=percentual da Taxa anual = **6%**

I=Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \times \frac{N}{365} \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \times \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2023**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida e prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II- multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraldar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada e defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro – As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



Parágrafo quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I – Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II – Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25% (vinte e cinco por cento)** de acordo com o §1º do art.65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Câmara, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) as contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

Integram esta Ata o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 003/2023** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: a publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MOJU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Moju-PA, 23 de março de 2023.

RAIMUNDO EDSON DUARTE MALCHER:39722554204 Assinado de forma digital por RAIMUNDO EDSON DUARTE MALCHER:39722554204

CAMARA MUNICIPAL DE MOJU:22942791000101 Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE MOJU:22942791000101

CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU/PA
CNPJ: 22.942.791/0001-01

CONTRATANTE

DIVINO COMERCIO DE COMBUSTIVEL E SERVICOS LTDA:08571491000132 Assinado de forma digital por DIVINO COMERCIO DE COMBUSTIVEL E SERVICOS LTDA:08571491000132
Dados: 2023.03.24 09:24:25 -03'00'

DIVINO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 08.571.491/0001-32

CONTRATADA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO VEREADOR LOURIVAL TAVARES CRISTO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOJU e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Empresa: **DIVINO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **08.571.491/0001-32**; estabelecida na Marginal do Rio Moju, Km 01, Lote 01, S/Nº, Bairro – Parolândia, CEP: 68.450-000, Cidade: Moju, Estado: Pará, representada neste ato pelo Sr. **Valdecildo Rodrigues Macedo**, CPF nº 509.387.972-04.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	GASOLINA COMUM	IPIRANGA	IPIRANGA	12.000 L	R\$ 5,74	68.880,00
0002	GASOLINA ADITIVADA	IPIRANGA	IPIRANGA	3.000 L	R\$ 5,94	17.820,00
0003	ETANOL HIDRATADO	IPIRANGA	IPIRANGA	3.000 L	R\$ 5,43	16.290,00
0004	OLEO DIESEL S10	IPIRANGA	IPIRANGA	15.000 L	R\$ 6,65	99.750,00

Valor global de R\$ 202.740,00 (Duzentos e Dois Mil, Setecentos e Quarenta Reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 310305
PROCESSO: 92023310305C
VALIDADE 12 MESES

Ao quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas (09h00min), a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ MF, N° 04.317.293/0001-96, com sede na Av. Floriano Peixoto, 415 / Centro / CEP: 68.480-000 – Portel/PA, estado do Pará, denominado daqui por diante de Órgão Gestor, representado neste ato pela Sr. CHARLES GONÇALVES COSTA, portador do CPF: 016.159.182-56 e RG: 6838636 – PC/PA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2023-310305-C/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário PACHECO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, localizado na AV DUQUE DE CAXIAS, N° 160, BEIRA MAR, CENTRO, Portel /PA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.652.089/0001-88, representado pelo Sr. (a) LUCIVALDO MOREIRA PACHECO conforme quadro abaixo:

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Estado/União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2023-310305-C/SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE OPERAÇÕES, FISCALIZAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL**, conforme normas e especificações constantes no Edital, pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Deverão Comparecer para formalização do Contrato.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação

DATA: 05/04/2023 às 09:00hs

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

Fornecedor: PACHECO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

CNPJ: 20.652.089/0001-88

Endereço: AV DUQUE DE CAXIAS, N°160, BEIRA MAR, CENTRO, Portel /PA.

N° de telefone: (91) 9624-2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	10.000	LITRO	SHELL	R\$ 6,59	R\$ 65.900,00
02	DIESEL COMUM	10.000	LITRO	SHELL	R\$ 7,52	R\$ 75.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

3	DIESEL S-10	5.000	LITRO	SHELL	R\$ 7,97	R\$ 39.850,00
4	DIESEL MARITIMO	10.000	LITRO	SHELL	R\$ 7,52	R\$ 75.200,00
TOTAL						R\$ 256.150,00

O Valor Global R\$ 256.150,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil Cento e Cinquenta Reais).

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município/Estado ou no Diário Oficial da União.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA poderá:

a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Compras, Contratos e Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município/Estado ou Diário Oficial da União.

CLAUSULA SEXTA – DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES (QUANDO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)

6.1. Caberá ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. O Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE OPERAÇÕES, FISCALIZAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL**, terá como integrantes da Ata de Registro de Preços os órgãos na forma descrita, conforme abaixo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**

6.2.1. O órgão gerenciador será a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA;

6.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

6.4. Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, pelo prazo que for fixado pela Administração em



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ

função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO

10.1. Após a homologação do certame, o instrumento contratual será substituído pelo empenho, por se tratar de produtos de entrega imediata, em conformidade com o § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

10.2. A Nota de Empenho será enviada pelo Departamento de Contabilidade ao adjudicatário, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-la prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

10.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA/PA pagará a adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Departamento de contabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

12.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA, situada na Av. Floriano Peixoto, 415 / Centro / CEP: 68.480-000 – Portel/PA, no horário de 08:00 – 18:00 horas, em dias úteis.

12.2. Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. São de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL
ESTADO DO PARÁ**

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da Comarca de Portel, estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº 9/2023-310305-C.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

CAMARA DE VEREADORES DE
PORTEL:0431729
3000196

Assinado de forma digital por
CAMARA DE VEREADORES DE
PORTEL:043172930
00196

CHARLES GONCALVES
COSTA:016159
18256

Assinado de forma digital por CHARLES GONCALVES
COSTA:0161591825
6

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA
CHARLES GONÇALVES COSTA
CNPJ (MF) 04.317.293/0001-96
CONTRATANTE**

**PACHECO COMERCIO
DE COMBUSTIVEIS
EIRELI:20652089000188**

Digitally signed by PACHECO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI:20652089000188
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=PORTEL, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=19109359000120, ou=PRESENCIAL, cn=PACHECO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI:20652089000188
Date: 2023.04.05 14:59:38 -03'00'

**PACHECO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
LUCIVALDO MOREIRA PACHECO
CPF N° 658.892.902-15
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022

Processo Administrativo n.º. 189/2022

Pregão Eletrônico n.º 9-039/2022

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UASG: 980425

Local de entrega: Conforme item 9 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O Município de Barcarena, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizada na localizada na Tomé Serrão, n.º 854, Bairro Nazaré, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 18.180.942/0001-64, neste ato representada por seu Secretário (a) a(o) Sr.(a) **FRANCINEA TEIXEIRA DIAS**, portador do RG n.º. 2495983 e CPF n.º. 607.876.942-15, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 9-039/2022**, **RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **Y M GORAYEB SANTOS**, localizado na R. Oitava, s/n, Bairro Centro – Soure/PA, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.520.539/0001-53, representado pelo Sr. **YUSSEF MAUES GORAYEB**, inscrito no CPF sob o n.º 813.028.602-59 portador(a) da Carteira de Identidade n.º 4178345 SSP/PA em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJOES COMPLETOS, BOTIJOES VAZIOS E RECARGAS DE 13KG E 45KG, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO. FORNECIDO EM BOTIJÃO DE 13 KG, EM SISTEMA DE TROCA DE BOTIJAS.	UNIDADE	2.248	R\$ 125,33	R\$ 281.741,84
4	RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO. FORNECIDO EM BOTIJÃO DE 13 KG, EM SISTEMA DE TROCA DE BOTIJAS.	UNIDADE	562	R\$ 125,33	R\$ 70.435,46
8	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO TIPO GÁS PROPANOBUTANO, CAPACIDADE 13KG, VAZIO, ACOMPANHA REGISTRO, MANGUEIRA E 02 BRAÇADEIRAS	UNIDADE	44	R\$ 228,69	R\$ 10.062,36
TOTAL GERAL					R\$ 362.239,66

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em www.gov.br/compras e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao e, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

**FRANCINEA
TEIXEIRA**

DIAS:60787694215

Assinado de forma digital por
FRANCINEA TEIXEIRA
DIAS:60787694215
Dados: 2022.05.27 09:26:17
-03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCINEA TEIXEIRA DIAS**

Y M GORAYEB

**SANTOS:2952053
9000153**

Assinado de forma digital por
Y M GORAYEB
SANTOS:29520539000153
Dados: 2022.05.27 08:47:49
-03'00'

**Y M GORAYEB SANTOS
YUSSEF MAUES GORAYEB**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022

Processo Administrativo n.º. 189/2022

Pregão Eletrônico n.º 9-039/2022

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UASG: 980425

Local de entrega: Conforme item 9 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

O Município de Barcarena, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, localizada na localizada na Tomé Serrão, nº 854, Bairro Nazaré, CEP: 68.445-000, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.180.942/0001-64, neste ato representada por seu Secretário (a) a(o) Sr.(a) **FRANCINEA TEIXEIRA DIAS**, portador do RG nº. 2495983 e CPF nº. 607.876.942-15, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos municipais números 1216, de 17 de outubro de 2017 e 0859, de 19 de março de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 9-039/2022**, **RESOLVE**, registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **E M S DOS BASTOS ME**, localizado na Rua Barão de Mamoré nº 739 – CEP 67.073-070 – Bairro: Guamá – Belém-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.953.821/0001-21, representado pelo Sr. **EDILANA MACIEL DOS SANTOS BASTOS**, inscrito no CPF sob o nº 781.544.212-91 portador(a) da Carteira de Identidade nº 4467876 – PC/PA em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÕES COMPLETOS, BOTIJÕES VAZIOS E RECARGAS DE 13KG E 45KG, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, CARGA PARA BOTIJÃO COM 45KG	UNIDADE	152	R\$ 542,80	R\$ 82.505,60
3	BOTIJÃO DE GÁS COMPLETO (CASCO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, COM 13 KG (P13), COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	215	R\$ 325,00	R\$ 69.875,00
5	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, CARGA PARA BOTIJÃO COM 45KG	UNIDADE	50	R\$ 542,80	R\$ 27.140,00
6	BOTIJÃO DE GÁS COMPLETO (CASCO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, COM 13 KG (P13), COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	71	R\$ 325,00	R\$ 23.075,00
7	BOTIJÃO PARA USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 45KG, ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA, VAZIO	UNIDADE	18	R\$ 1.056,00	R\$ 19.008,00
TOTAL GERAL					R\$ 221.603,60

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4.2. Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em www.gov.br/compras e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao e, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 10 do Decreto municipal nº. 0859/2013.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº. 7.892, de 2013, alterada pelo Decreto nº. 8.250, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcarena-PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

FRANCINEA
TEIXEIRA
DIAS:60787694215

Assinado de forma digital por
FRANCINEA TEIXEIRA
DIAS:60787694215
Dados: 2022.05.27 10:59:38
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FRANCINEA TEIXEIRA DIAS

EDILANA MACIEL DOS
SANTOS
BASTOS:78154421291

Assinado de forma digital por
EDILANA MACIEL DOS SANTOS
BASTOS:78154421291
Dados: 2022.05.27 10:34:45 -03'00'

E M S DOS BASTOS ME
EDILANA MACIEL DOS SANTOS BASTOS

Suplente Associação de Apoio e Orientação aos Pais de Autistas - GAOPA, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do CMDCA, assim disposto:

ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL**ENTIDADE SUPLENTE:**

Associação de Apoio e Orientação aos Pais de Autistas - GAOPA

Titular: Joelma Braga de Albuquerque

Suplente: Sílvia Leticia Magno Pinheiro

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcarena, 18 de maio de 2022.

Natalina de Jesus Pantoja Menezes

Presidente do CMDCA

Decreto Nº 0554/2021

Publicado por: Alessandra Braga Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SECULT**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após parecer favorável da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 003/2022 publicada no Diário Oficial de Barcarena, nº 139, de 16 de maio de 2022, páginas 03 e 04, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 - SECULT, torna público o **RESULTADO FINAL** da etapa de seleção de propostas para celebração de parceria, tendo sido selecionada a entidade: **ONG GAIA - CNPJ: 24292082/000153**

Barcarena, 30 de Maio de 2022

José Oscar Cordeiro Vergolino

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Decreto nº 0282/2022

Publicado por: Eliane do Socorro Paixão de Altiata
Protocolo: 92KX2WJ184

SEÇÃO I PODER EXECUTIVO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-039/202**

Ata de Registro de Preços, nº 001/2022, datada de 27 de maio de 2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-039/2022, tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), botijões completos, botijões vazios e recargas de 13kg e 45kg, visando atender as secretarias municipais de Barcarena, estado do Pará, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE: E M S DOS BASTOS ME, localizado na Rua Barão de Mamoré nº 739 - CEP 67.073-070 - Bairro: Guamá - Belém-PA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.953.821/0001-21, representado pelo Sr. **EDILANA MACIEL DOS SANTOS BASTOS**, inscrito no CPF sob o nº 781.544.212-91 portador(a) da Carteira de Identidade nº 4467876 - PC/PA em conformidade com as disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, CARGA PARA BOTIJÃO COM 45KG	UNIDADE	152	R\$ 542,80	R\$ 82.505,60
3	BOTIJÃO DE GÁS COMPLETO (CASCO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, COM 13 KG (P13), COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	215	R\$ 325,00	R\$ 69.875,00
5	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, CARGA PARA BOTIJÃO COM 45KG	UNIDADE	50	R\$ 542,80	R\$ 27.140,00
6	BOTIJÃO DE GÁS COMPLETO (CASCO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, COM 13 KG (P13), COM VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	71	R\$ 325,00	R\$ 23.075,00
7	BOTIJÃO PARA USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 45KG, ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA, VAZIO	UNIDADE	18	R\$ 1.056,00	R\$ 19.008,00
TOTAL GERAL					R\$ 221.603,60

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-039/2022

Ata de Registro de Preços, nº 001/2022, datada de 27 de maio de 2022, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-039/2022, tem por objeto o registro de preços para eventual e futura aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), botijões completos, botijões vazios e recargas de 13kg e 45kg, visando atender as secretarias municipais de Barcarena, estado do Pará, em conformidade com seu

termo de referência e demais anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

ENCARTE: Y M GORAYEB SANTOS, localizado na R. Oitava, s/n, Bairro Centro - Soure/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.520.539/0001-53, representado pelo Sr. **YUSSEF MAUES GORAYEB**, inscrito no CPF sob o nº 813.028.602-59 portador(a) da Carteira de Identidade nº 4178345 SSP/PA em conformidade com as disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO. FORNECIDO EM BOTIJÃO DE 13 KG, EM SISTEMA DE TROCA DE BOTIJAS.	UNIDADE	2.248	R\$ 125,33	R\$ 281.741,84
4	RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13, COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO. FORNECIDO EM BOTIJÃO DE 13 KG, EM SISTEMA DE TROCA DE BOTIJAS.	UNIDADE	562	R\$ 125,33	R\$ 70.435,46
8	BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO TIPO GÁS PROPANOBUTANO, CAPACIDADE 13KG, VAZIO, ACOMPANHA REGISTRO, MANGUEIRA E 02 BRAÇADEIRAS	UNIDADE	44	R\$ 228,69	R\$ 10.062,36
TOTAL GERAL					R\$ 362.239,66





PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2023-00002
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos três dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, o Município de OEIRAS DO PARÁ, com sede na AV XV DE NOVEMBRO, 1198, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-00002**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DIVERSOS E EMBALAGENS REUTILIZÁVEIS PARA SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer



uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-00002, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem



embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:



- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-00002 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de OEIRAS DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

OEIRAS DO PARÁ-PA, 07 de Março de 2023

MUNICÍPIO DE
OEIRAS DO
PARÁ:04876413000
195

Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE OEIRAS DO
PARÁ:04876413000195

MUNICÍPIO DE OEIRAS DO PARÁ
C.N.P.J. nº 04.876.413/0001-95
CONTRATANTE

AV.XV DE NOVEMBRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará



POSTO PENIEL
COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS
EIRELI:02266172000137

Assinado de forma
digital por POSTO
PENIEL COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS
EIRELI:02266172000137

POSTO PENIEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI
C.N.P.J. nº 02.266.172/0001-37

CONTRATADO

IDEAL COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO:10680275000177
Assinado de forma digital por IDEAL COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO:10680275000177
Dados: 2023.03.07 10:38:01 -03'00'

IDEAL COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADO DE PETROLEO LTDA -EPP
C.N.P.J. nº 10.680.275/0001-77

CONTRATADO

M D M SERVICOS E COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA:10444363000170
Assinado de forma digital por M D M SERVICOS E COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA:10444363000170

M D M SERVICOS & COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
C.N.P.J. nº 10.444.363/0001-70

CONTRATADO

POSTO CONEXAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA:36339138000167
Assinado de forma digital por POSTO CONEXAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA:36339138000167

POSTO CONEXAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
C.N.P.J. nº 36.339.138/0001-67

CONTRATADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará

Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará

Registro de Preços Eletrônico - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-00002

Resultado da Homologação

0001 - GASOLINA COMUM - IPIRANGA - Valor Referência: 6,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO CONEXAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	IPIRANGA	1.000.000 Litro	5,98	5.980.000,00	Homologado em 07/03/2023 12:33:11 Por: GILMA DRAGO RIBEIRO

0002 - ÓLEO DIESEL COMUM - DIESEL COMUM - Valor Referência: 8,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POSTO PENIEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	DIESEL COMUM	1.360.000 Litro	8,15	11.084.000,00	Homologado em 07/03/2023 12:33:11 Por: GILMA DRAGO RIBEIRO

0003 - ÓLEO DIESEL S-10 - IPIRANGA - Valor Referência: 8,37

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IDEAL COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	IPIRANGA	1.040.075 Litro	8,25	8.580.618,75	Homologado em 07/03/2023 12:33:11 Por: GILMA DRAGO RIBEIRO

0004 - ÓLEO PARA DIFERENCIAL 90 (20LT) - Lion - Valor Referência: 765,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M D M SERVICOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Lion	485 Galão	668,05	324.004,25	Homologado em 07/03/2023 12:33:11 Por: GILMA DRAGO RIBEIRO

0005 - ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA 40 (20LT) - Lubrax - Valor Referência: 581,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M D M SERVICOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Lubrax	600 Galão	549,95	329.970,00	Homologado em 07/03/2023 12:33:11 Por: GILMA DRAGO RIBEIRO

0006 - ÓLEO 2 TEMPOS (500 ML) - Extron - Valor Referência: 26,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M D M SERVICOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Extron	1.020 Unidade	24,93	25.428,60	Homologado em 07/03/2023 12:33:11 Por: GILMA DRAGO RIBEIRO

0007 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 20W50 - Extron - Valor Referência: 28,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M D M SERVICOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Extron	640 Litro	27,89	17.849,60	Homologado em 07/03/2023 12:33:11 Por: GILMA DRAGO RIBEIRO

0008 - FLUIDO DE FREIO (500ML) - Lion - Valor Referência: 37,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M D M SERVICOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Lion	1.280 Unidade	28,91	37.004,80	Homologado em 07/03/2023 12:33:11 Por: GILMA DRAGO RIBEIRO

0009 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA - Speed - Valor Referência: 28,67

Página 1 de 3



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M D M SERVICOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Speed	610 Litro	27,93	17.037,30	Homologado em 07/03/2023 12:33:11 Por: GILMA DRAGO RIBEIRO

0010 - ÓLEO PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA - Lion - Valor Referência: 44,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M D M SERVICOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Lion	1.300 Litro	29,97	38.961,00	Homologado em 07/03/2023 12:33:11 Por: GILMA DRAGO RIBEIRO

0011 - ADITIVO PARA RADIADOR - Lion - Valor Referência: 29,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M D M SERVICOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Lion	1.000 Litro	25,70	25.700,00	Homologado em 07/03/2023 12:33:11 Por: GILMA DRAGO RIBEIRO

0012 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 15W40 (20L) - IPIRANGA - Valor Referência: 523,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IDEAL COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	IPIRANGA	410 Galão	458,00	187.780,00	Homologado em 07/03/2023 12:33:11 Por: GILMA DRAGO RIBEIRO

0013 - ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA EATON 40 - Speed - Valor Referência: 70,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M D M SERVICOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Speed	500 Litro	68,99	34.495,00	Homologado em 07/03/2023 12:33:11 Por: GILMA DRAGO RIBEIRO

0014 - ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA 75 - Lubrax - Valor Referência: 70,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M D M SERVICOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Lubrax	400 Litro	68,99	27.596,00	Homologado em 07/03/2023 12:33:11 Por: GILMA DRAGO RIBEIRO

0015 - ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA 80 - Extron - Valor Referência: 73,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M D M SERVICOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Extron	400 Litro	51,33	20.532,00	Homologado em 07/03/2023 12:33:11 Por: GILMA DRAGO RIBEIRO

0016 - ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA 90 - Speed - Valor Referência: 73,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M D M SERVICOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Speed	400 Litro	51,33	20.532,00	Homologado em 07/03/2023 12:33:11 Por: GILMA DRAGO RIBEIRO

0017 - GRAXA UNIVERSAL (20 KG) - Lubrax - Valor Referência: 660,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M D M SERVICOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Lubrax	530 Balde	649,95	344.473,50	Homologado em 07/03/2023 12:33:11 Por: GILMA DRAGO RIBEIRO

0018 - ÓLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS - Extron - Valor Referência: 27,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M D M SERVICOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Extron	1.300 Litro	26,66	34.658,00	Homologado em 07/03/2023 12:33:11 Por: GILMA DRAGO RIBEIRO



0019 - ÓLEO HIDRÁULICO 68 (20LT) - Lion - Valor Referência: 493,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M D M SERVICOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Lion	690 Galão	411,63	284.024,70	Homologado em 07/03/2023 12:33:11 Por: GILMA DRAGO RIBEIRO

0020 - ÓLEO PARA MOTOR 15W40 - Lubrax - Valor Referência: 25,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M D M SERVICOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Lubrax	890 Litro	23,99	21.351,10	Homologado em 07/03/2023 12:33:11 Por: GILMA DRAGO RIBEIRO

0021 - ÓLEO PARA MOTOR 5W30 - Lubrax - Valor Referência: 31,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M D M SERVICOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Lubrax	400 Litro	30,90	12.360,00	Homologado em 07/03/2023 12:33:11 Por: GILMA DRAGO RIBEIRO

0022 - ÓLEO PARA MOTOR 0W20 - Lubrax - Valor Referência: 51,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M D M SERVICOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Lubrax	400 Litro	44,44	17.776,00	Homologado em 07/03/2023 12:33:11 Por: GILMA DRAGO RIBEIRO

0023 - GALÃO REUTILIZÁVEL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA 50 LT – CONFORME PORTARIA 141/2019- INMETRO - Lubrax - Valor Referência: 80,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M D M SERVICOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Lubrax	325 Unidade	79,98	25.993,50	Homologado em 07/03/2023 12:33:11 Por: GILMA DRAGO RIBEIRO

0024 - GALÃO REUTILIZÁVEL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA 200 LT – CONFORME PORTARIA 141/2019- INMETRO - Lubrax - Valor Referência: 286,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M D M SERVICOS COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Lubrax	70 Unidade	286,55	20.058,50	Homologado em 07/03/2023 12:33:11 Por: GILMA DRAGO RIBEIRO

GILMA DRAGO Assinado de forma
RIBEIRO:91484 digital por GILMA
782291 DRAGO
RIBEIRO:91484782291

GILMA DRAGO RIBEIRO

Autoridade Competente





PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte dia(s) do mês de abril de dois mil e vinte e dois, o Município de SOURE, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2022**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS E AGUA MINERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este



indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times N}{365} - I = \frac{(6/100) \times 365}{365} - I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes



da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de



Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das



decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SOURE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SOURE-PA, 27 de Abril de 2022

MUNICÍPIO DE
SOURE:05133863000150

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE SOURE:05133863000150
DN: c=BR, o=PA, l=SOURE, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, ou=RSB, ou=CPF, ou=48320A, ou=Individual,
serial=0987533000150, ou=MUNICÍPIO DE SOURE:05133863000150
Dados: 2022.05.03 08:48:21 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOURE
C.N.P.J. nº 05.133.863/0001-50
CONTRATANTE

Y M GORAYEB
SANTOS:29520539000153
39000153

Assinado de forma digital
por Y M GORAYEB
Dados: 2022.04.27 10:34:52
-03'00'

Y M GORAYEB SANTOS
C.N.P.J. nº 29.520.539/0001-53
CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE
Prefeitura Municipal de Soure



R. PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERC. EM GERAL
C.N.P.J. nº 12.443.548/0001-95
CONTRATADO

R PRADO SILVA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO:12443548000195 Assinado de forma digital por R PRADO SILVA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO:12443548000195

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Soure

Prefeitura Municipal de Soure

Registro de Preços Eletrônico - REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022-PE/SRP

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Pacote de Água Mineral 48unid
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	35,15
Valor Final:	31,11
Valor Total:	311.100,00
Situação:	Homologado em 27/04/2022 10:09:53 Por: CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA
Nome da Empresa:	R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME
Modelo:	CONFORME EDITAL
<hr/>	
Item:	0002
Descrição:	Recarga de Água Mineral 20l
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,75
Valor Final:	11,57
Valor Total:	80.990,00
Situação:	Homologado em 27/04/2022 10:09:53 Por: CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA
Nome da Empresa:	Y M GORAYEB SANTOS
Modelo:	naturaly
<hr/>	
Item:	0003
Descrição:	Botijão de Gás 13kg
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	380,00
Valor Final:	375,00
Valor Total:	75.000,00
Situação:	Homologado em 27/04/2022 10:09:53 Por: CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA
Nome da Empresa:	Y M GORAYEB SANTOS
Modelo:	N/C
<hr/>	
Item:	0004
Descrição:	recarga de botijão de gás p13
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	144,78
Valor Final:	143,00
Valor Total:	429.000,00
Situação:	Homologado em 27/04/2022 10:09:53 Por: CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA
Nome da Empresa:	Y M GORAYEB SANTOS
Modelo:	liquigás

CARLOS AUGUSTO DE
LIMA
GOUVEA:77858506234

Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO DE LIMA
GOUVEA:77858506234
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=VALID, ou=AR DNA,
ou=Presencial, ou=07875533000166, cn=CARLOS AUGUSTO DE
LIMA GOUVEA:77858506234
Dados: 2022.04.27 10:21:32 -03'00'

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA

Autoridade Competente

